



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcelo Lopes Resquim
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Jessica de Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Obras e Transportes –

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

DECRETO N. 077/2024.

Rochedo/MS, 13 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Municipal das Ações destinadas ao Setor Cultural, previsto na Lei 14.399 de 8 de julho 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro 2023 (Aldir Blanc 2)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município, bem como considerando, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo decreto nº 11.740, de 18 de outubro 2023).

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Comitê Gestor Municipal das Ações destinada ao setor cultural prevista na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Aldir Blanc 2);

Art. 2º. O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Aldir Blanc 2);

I- Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei (Federal) 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo decreto nº 11.740, de 18 de outubro 2023;

II- Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo decreto nº 11.740, de 18 de outubro 2023;

III- Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo decreto nº 11.740, de 18 de outubro 2023.

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal das Ações destinadas ao Setor Cultural, será composto por 05 (cinco) Membros PARITÁRIO, sendo:

I - 02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo;
II – 01 Representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal;

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 3

III - 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
IV - 01 Representante da Sociedade Civil.

Art. 4º. Caberá aos titulares participar das discussões referentes a regulamentação no âmbito do Município de Rochedo/MS, para a distribuição dos recursos na forma Lei 14 .399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo decreto nº 11.740, de 18 de outubro 2023.

Art. 5º. Atuação dos Membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor com os artistas e trabalhadores da cultura do município ou de outros municípios.

Art. 7º. Os comissários permanecerão designados como tal até que não existam pendências relativas às decisões tomadas pelo Comitê instituído por este Decreto e até que todas as contas relacionadas as verbas recebidas pelo Município decorrentes na Lei 14 .399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo decreto nº 11.740, de 18 de outubro 2023, tenham sido julgadas regulares pelo Tribunal de Contas, ou se irregulares, até o trânsito em julgado dessa decisão, desde que esse prazo não ultrapasse 4 (quatro) anos, situação em que obrigará a indicação de novos membros por segmento.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo será a responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 9º. Os registros contábeis e demonstrativos atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos relativos à Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo decreto nº 11.740, de 18 de outubro 2023, assim como às despesas realizadas, ficarão, permanentemente, à disposição do Comitê instituído por este Decreto, bem como dos órgãos Federais, Estaduais e de controle interno e externo, e, ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Art. 10. Os Membros do Comitê Gestor serão nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal, após o recebimento da indicação dos Membros, Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Rochedo/MS, e dá outras providências”

FÁBIO FRANCO, Presidente da Câmara Municipal de Rochedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, VII, “f”, do Regimento interno desta Casa de Leis.

R
E
S
O
L
V
E:

Art. 1º - Conceder 15(quinze) dias de férias correspondente ao período de 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024, a ser usufruída a partir do dia 16 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, a Servidora Pública **LUCILA DA SILVA MOURA**, – ADM-ASO – Assistente de Serviços Operacionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 3